



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TREZE
TÍLIAS - SANTA CATARINA**

Processo Licitatório nº 55/2021
Edital de Pregão Presencial nº 21/2021

BETHA SISTEMAS LTDA., sociedade constituída sob a forma de responsabilidade limitada, sediada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, em Criciúma/SC - CEP 88.811-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865-0001-67, regularmente representada, vem respeitosamente à presença Vossa Senhoria, nos termos em que lhe autoriza a Lei Federal n. 8.666/93, para requerer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PROTOCOLO Nº 733 2ND6PE45B
RECEBIDO EM 03 / 03 / 21

ASSINATURA

ESCLARECIMENTOS

aos termos do edital supramencionado, o que faz

conforme itens abaixo:

Matriz
R. João Pessoa, 104 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (43) 3431-0733



i. da Tempestividade

O presente pedido de esclarecimento é tempestivo, considerando que a sessão pública está prevista para o dia 10 de agosto do ano corrente, findando o prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 41, §2º da Lei 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, em 06/08/2021. Com a sua interposição em 05/08/2021, o mesmo é manejado dentro do prazo regular para Esclarecimentos.

Logo, é apresentado em tempo.

ii. dos questionamentos sobre o texto editalício

a) dos itens passíveis de questionamento

O item 3.6. do ato convocatório descreve detalhadamente uma estrutura de *Data Center* que as Proponentes deverão considerar em suas propostas de preço.

À respeito, questiona-se:

01) Quais são as variáveis que a entidade utilizou para determinar essa configuração mínima?

02) Foi considerado o atual sistema de gestão do Município ou sua arquitetura no cálculo do *Data Center*?

03) Foram considerados nesse cálculo a utilização de servidores escaláveis de maneira automática e por demanda?

04) Os recursos serão fixos ou variáveis (escalonáveis) de acordo com o uso?

05) Qual o histórico de utilização destes recursos na entidade?

06) O cálculo para os recursos de *Data Center* considerou eventuais falhas lógicas ou na arquitetura de *software* que possam ocasionar consumo excessivo de *hardware* de servidor?

07) Que tipo de compensação financeira a Prefeitura teria, caso a capacidade de processamento fosse utilizada para outras finalidades?

08) Se a empresa possuir ambiente mais avançado, com escalabilidade automática, ela pode cotar com valor zerado?

No item 3.6.12, do Anexo I ao Edital, verifica-se:

3.6.12 O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data center da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE.

09) Qual é a necessidade da cópia dos dados, se o Município está contratando hospedagem, processamento, segurança e backup?

No item 3.6.13, do Anexo I ao Edital, verifica-se:

3.6.13. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no “Termo de Referência;

Visita técnica à data center é algo bastante incomum e causa estranheza fazer parte do edital. Afinal, justamente para cumprir normas de segurança é que os locais físicos não devem ser visitados, pelo proponente ou outros com o qual a empresa vencedora mantenha contrato. Esse item, ao que

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Orizânia - SC
CEP: 86601-530
Fone: (48) 3431-0733



indica, tende a favorecer empresas que dispõem de nuvem privada, sob seu domínio.

10) Em se tratando de data center de terceiro, localizado noutra localidade, o Município estaria disposto a realizar tal visita, por hipótese? Ela é tecnicamente relevante para a execução regular do objeto licitado?

Continuando os questionamentos a serem esclarecidos, o item 3.10.8 dispõe:

3.10.8 Para a POC, a licitante ficará responsável por providenciar:

- a) Computador (Desktop ou Laptop) com SO Linux;
- b) Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10;
- c) Computador (Desktop ou Laptop) com SO MacOS X Catalina;

Causa espécie que a Administração Pública solicite aos proponentes a disponibilização dos equipamentos e sistemas operacionais para a realização dos testes.

11) Ora, se a própria Administração Pública não possui tais elementos, porque os exigir dos proponentes? No seu dia a dia, serão utilizados tal como exigidos na prova?

Ademais, da leitura do edital, o item 3.10.30 apresenta uma tabela de parâmetros de consumo máximo de link um tanto quanto peculiar.



Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Orizânia - SC
CEP: 86601-690
Fone: (43) 3431-0733

TABELA DE PARÂMETROS DE CONSUMO MÁXIMO DE LINK

Seq.	Funcionalidade	Consumo Máximo
1	Consulta de Pessoas.	2Kb
2	Consulta Plano de Contas.	2Kb
3	Consulta de Empenhos.	3Kb
4	Consulta de Pagamentos (Empenhos Pagos)	2Kb
5	Consulta de Movimentos de Entrada de Estoque.	3Kb
6	Consulta de Bens Patrimoniais.	3Kb
7	Consulta de Veículos.	3Kb
8	Consulta de Contratos de Funcionários.	4Kb
9	Consulta de Pagamentos de Funcionários.	2Kb
10	Consulta de Cadastro Imobiliário.	3Kb
11	Consulta de Lançamentos Tributários.	3Kb
12	Cadastro Econômico/Mobiliário.	3Kb
13	Consulta de Alvarás de Empresas Emitidos.	2Kb
14	Consulta de Lançamentos de ITBI.	2Kb
15	Consulta de Carnês Emitidos.	9Kb
16	Consulta de Protocolos.	4Kb

O que leva, novamente, a questionar:

12) Quais são as variáveis que esta municipalidade utilizou para determinar esses parâmetros? Com base em que metodologia e/ou entidade especializada fundamentou os parâmetros acima? Ou os mesmos guardam relação com certo estudo interno, do qual, se assim for, pede-se exibição, desde já.

Quanto ao Termo de Referência, no item 3.1.4 observa-se:

3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

Para os Sistemas do Lote I:

- a) Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;
- b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;





13) Deve ser realizada a migração somente do exercício atual (2021)?

14) A entidade vai manter contrato em vigor com a atual fornecedora somente para a consulta dos dados não migrados?

iii. requerimentos derradeiros

Ante o exposto, aguarda-se, respeitosamente, Vossa manifestação acerca das dúvidas e questionamentos elencados acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do presente pedido de esclarecimentos.

Nestes termos, aguarda e confia no deferimento.

Criciúma, 03 de agosto de 2021

Alexandre Paloschi
Betha Sistemas Ltda
CNPJ 00.456.865/0001-67

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733